



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA N.º 050/2020**

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CALAMITOSA OU DE GRAVE E IMINENTE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO - art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Conforme exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, JUSTIFICAMOS porque a Prefeitura do Município de Antas/BA resolveu aceitar o valor contratual expresso na proposta;**

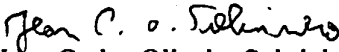
**I - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS:**


- 1.1 – Presta um Ótimo atendimento.
- 1.2 – Menor valor do produto.
- 1.3 Qualidade comprovado do produto ofertado.

**II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO -:**

O valor contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à execução de serviços no fornecimento. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados, no que tange à contratação da empresa **MONTALTEC SERVIÇOS LTDA**, para a contratação de empresa para aquisição de 90 litros de álcool gel 70%, para utilização nas unidades de saúde deste município.

Antas, 26 de março de 2020.

  
Jean Carlos Oliveira Sobrinho  
Presidente

  
Wanderley Batista Menezes  
Membro

  
José Henrique Ferrás de Oliveira  
Membro

